

# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação

18<sup>a</sup> Legislatura

#### **Parecer**

# Projeto de Resolução nº 013/2025

PRESIDENTE

Origem: Poder Legislativo

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Desafeta bens móveis considerados inservíveis, transfere ao Poder

Executivo Municipal e dá outras providências".

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: Mario Luís Pedroso das Neves

Vice-presidente: Cléber de Souza Ferreira

Membro: Diego Coelho Silveira Soares Rocha

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao Vereador Diego Coelho Silveira Soares Rocha, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Resolução sobre a desafetação de bens móveis considerados inservíveis à Casa de Leis, os transferindo ao Poder Executivo para que os destinem da melhor forma possível.

### II - Da conclusão do Relator:

Não há óbice à pretensão do Poder Legislativo em realizar a desafetação dos bens descritos no art.1º do Projeto de Resolução.

Deve ser percebido que o presente procedimento busca autorização legislativa. Nesse passo, verifica-se a sua **legalidade**.

Página 1 de 2



# Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Justiça e Redação

18ª Legislatura

Outrossim, a desafetação tem por base a transferência de objetos sem utilidade do Poder Legislativo para o Poder Executivo, a fim de que lhes sejam dado finalidade; podendo, inclusive, serem utilizados em benefício do serviço público e, consequentemente, da coletividade, finalidade precípua da administração pública.

O Projeto de Resolução busca tutelar a supremacia do interesse público, eis que, a permanência de tais objetos sem utilidade para a Casa de Leis, ocupará um espaço que poderia estar sendo utilizado em detrimento dos serviços administrativos e do atendimento à população.

O projeto **não** apresenta vício de iniciativa, mostra-se **legal** e **constitucional**.

Por esta razão, este Relator vota pela tramitação.

É como vota o Relator

#### III - Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

 Pela tramitação já que <u>não percebeu nenhum vício que macule o</u> projeto, motivo porque o considera legal e constitucional à tramitação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, Mode de 2025

MÁRIO LUÍS PEDROSO DAS NEVES
Presidente

CLÉBER DE SOUZA FERREIRA

Vice-Presidente

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

Membro/Relator